



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

### TERMO DE FOMENTO (AUXÍLIO FINANCEIRO) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO CAMERATA FILARMÔNICA DE INDAIATUBA

ENTIDADE	:	ASSOCIAÇÃO CAMERATA FILARMÔNICA DE INDAIATUBA
DATA	:	21/12/2022
PROC. ADM.	:	Nº 31212/22
TERMO DE FOMENTO	:	Nº 815/2023

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e do CPF nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **DÉCIO ROCHA DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 23.452.316-5 e CPF nº 190.573.678-90, ora denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CAMERATA FILARMÔNICA DE INDAIATUBA**, sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei nº 4.675 de 20 de abril de 2005, com sede na Rua Tupi, nº 731 - V. Maria, Indaiatuba - SP - CEP 13.335-330, fone (19) 99798 8642, E-mail: [contato@cameratafilarmonica.org](mailto:contato@cameratafilarmonica.org), inscrita no CNPJ sob nº 20.939.604/0001-05, neste ato representada por sua Presidente, **IRENE ALINGUERI**, brasileira, portadora do RG nº 33.870.938-1 e do CPF sob o nº 290.663.858-71, ora denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, consoante o processo administrativo nº 31212/22 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de auxílio financeiro de até o limite de R\$ 4.269,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Aprendiz', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.212/2022;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

1.2. Serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **ENTIDADE**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

A **ENTIDADE** beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, que após análise, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela submetendo-a à Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno.

§ 1º - O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

§ 2º - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir **parecer conclusivo** sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:

- a. o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- b. datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
- c. os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;
- d. a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- e. a finalidade estatutária da entidade beneficiária;
- f. descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
- g. o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- h. a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão concessor.

§ 3º - Os saldos repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo processo deverá ser submetido a auditoria pela Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno.

§4º - A **ENTIDADE** deverá ainda atender o disposto na Lei nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal e, em especial, deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

§5º- Caso a **ENTIDADE** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da presente avença, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, no valor total de R\$ 4.269,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais), correrão por conta das dotações orçamentárias sob nº 01.05.04.08.243.0016.2034.4.4.50.42.00 - DR 03.500.0025, consignadas no orçamento vigente.

**Parágrafo único** - A **ENTIDADE** é proibida de redistribuir os recursos que cuida o presente instrumento, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão conessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data do empenho, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse recíproco das partes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

### CLÁUSULA QUINTA - DA RECISÃO

A **PREFEITURA** rescindir unilateralmente o presente Termo de Fomento sempre que a **ENTIDADE** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste termo.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Indaiatuba/SP com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 21 de dezembro de 202\_.

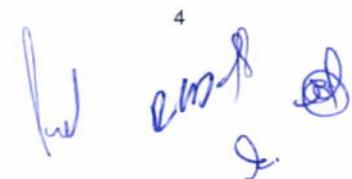
  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito Municipal

  
**DÉCIO ROCHA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

  
**IRENE ALINGUERI**  
p/ Entidade

Mn







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

### **ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A)</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE PARCEIRA</b>	:	ASSOCIAÇÃO CAMERATA FILARMÔNICA DE INDAIATUBA
<b>TERMO DE FOMENTO</b>	:	814/2022
<b>OBJETO</b>	:	O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da <b>ENTIDADE</b> , de auxílio financeiro.
<b>VALOR DO AJUSTE/ VALOR REPASSADO (1)</b>	:	R\$ 4.269,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais)
<b>EXERCÍCIO (1)</b>	:	2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 21 de dezembro de 2023.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome	:	<b>NILSON ALCIDES GASPAR</b>
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome	:	<b>IRENE ALINGUERI</b>
CPF	:	Nº 290.663.858-71
Cargo	:	Presidente da OSC

### **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

#### **PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome	:	<b>NILSON ALCIDES GASPAR</b>
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

Assinatura: 

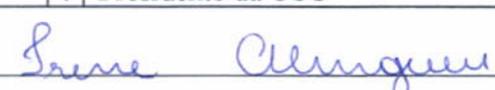
Nome	:	<b>DÉCIO ROCHA DA SILVA</b>
CPF	:	Nº 190.573.678-90
Cargo	:	Secretário Municipal de Assistência Social

Assinatura: 

### **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

#### **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome	:	<b>IRENE ALINGUERI</b>
CPF	:	Nº 290.663.858-71
Cargo	:	Presidente da OSC

Assinatura: 

#### **GESTOR(ES):**

Nome	:	<b>DÉCIO ROCHA DA SILVA</b>
CPF	:	Nº 190.573.678-90
Cargo	:	Secretário Municipal de Assistência Social

Assinatura: 



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Comissão de Monitoramento e Avaliação)**

<b>Nome</b>	:	<b>AMANDA DOS SANTOS ANDRADE</b>
<b>Cargo</b>	:	Assistente Social - Comissão de Monitoramento
<b>CPF</b>	:	Nº 390.458.768-41

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

<b>Nome</b>	:	<b>ELISABETE CRISTINA CANIL</b>
<b>Cargo</b>	:	Assistente Social - Comissão de Monitoramento
<b>CPF</b>	:	Nº 149.920.858-81

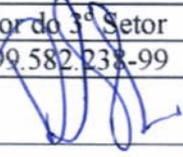
Assinatura: \_\_\_\_\_ 

<b>Nome</b>	:	<b>LEIDIANA DA SILVA COELHO</b>
<b>Cargo</b>	:	Assistente Social - Comissão de Monitoramento
<b>CPF</b>	:	Nº 317.030.718-59

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Comissão de Prestação de Contas)**

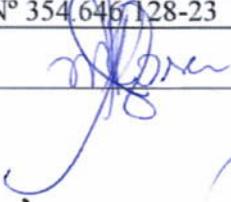
<b>Nome</b>	:	<b>ROGÉRIO SILVA SIQUEIRA</b>
<b>Cargo</b>	:	Diretor do 3º Setor
<b>CPF</b>	:	Nº 299.582.238-99

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

<b>Nome</b>	:	<b>PAULO ROBERTO BATISTA FERREIRA</b>
<b>Cargo</b>	:	Diretor do Departamento de Proteção Social Especial - Comissão de Seleção e Avaliação
<b>CPF</b>	:	Nº 081.786.987-57

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

<b>Nome</b>	:	<b>SUZAN KELLI MARCOLINO DA ROSA</b>
<b>Cargo</b>	:	Direção de Unidades Subordinadas Estratégicas
<b>CPF</b>	:	Nº 354.646.128-23

Assinatura: \_\_\_\_\_ 



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsável pela Emissão de Parecer Jurídico)

Nome	:	CLEUTON DE OLIVEIRA SANCHES
Cargo	:	Procurador do Município
CPF	:	nº 107.144.718-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

<b>CONCESSOR</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CNPJ</b>	:	Nº 44.733.608/0001-09
<b>BENEFICIÁRIO</b>	:	ASSICIAÇÃO CAMERATA FILARMÔNICA DE INDAIATUBA
<b>CNPJ</b>	:	Nº 20.939.604/0001-05
<b>TERMO DE FOMENTO</b>	:	Nº 814/2022
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	:	21/12/2022
<b>VIGÊNCIA</b>	:	12 (doze) meses
<b>OBJETO</b>	:	O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da <b>ENTIDADE</b> , de auxílio financeiro.
<b>VALOR</b>	:	R\$ 4.269,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 21 de dezembro de 2022.

**LUIZ HENRIQUE FURLAN**  
Secretário Municipal de Administração

Nome:	Luiz Henrique Furlan
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administração.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.166/2022.

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 813/22, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO CAMERATA FILARMÔNICA DE INDAIATUBA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 21/12/22 – O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Aprendiz', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.212/2022.**

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 815/22, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO CAMERATA FILARMÔNICA DE INDAIATUBA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 21/12/22 – O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de auxílio financeiro de até o limite de R\$ 4.269,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Aprendiz', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.212/2022.**

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 816/22, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CIRCULO DE AMIGOS MOBILIZADOS NA PREPARAÇÃO PROFISSIONAL DE INDAIATUBA- CAMPI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 21/12/22 – O presente TERMO tem por objeto a concessão de subvenção social, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R\$ 49.370,00 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Adolescente Aprendiz', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.184/2022.**

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 817/22, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CIRCULO DE AMIGOS MOBILIZADOS NA PREPARAÇÃO PROFISSIONAL DE INDAIATUBA- CAMPI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 21/12/22 – O presente TERMO tem por objeto a concessão de auxílio financeiro, em favor da ENTIDADE, de até o limite de R\$ 33.199,00 (trinta e três mil, cento e noventa e nove reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Adolescente Aprendiz', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.184/2022.**

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 818/22, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 21/12/22 – O presente TERMO tem por objeto a concessão de auxílio financeiro, em favor da ENTIDADE, até o limite de R\$ 26.536,00 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Renovar', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.232/2022.**

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 819/22, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 21/12/22 – O presente TERMO tem por objeto a concessão de subvenção social, em favor**